

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1.117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 116/2024, referente ao Auto de Infração nº 111/2024, tendo como Fornecedor **GABRIEL KLEEMANN (MEMORIZE)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 40.905.563/0001-43, por infração ao disposto nos Art. 6º, inciso VI; art. 49 - todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.
Londrina, 17 de junho de 2024.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON-LD

EXTRATO**DECISÃO Nº 117, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Processo Administrativo nº 148/2019

Fornecedor/Representado: D. Q. B. PETROLEO LTDA (POSTO DUIM)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 140/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo
PROCON-LD

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 24/2024 – CMDCA, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata de reunião ordinária deste conselho realizada em 06/06/2024 e considerando:

- A informação da Secretaria Municipal de Assistência Social da finalização do Termo de Colaboração Nº 25022/2022 SMAS celebrado entre o Núcleo Espírita Irmã Scheilla e a Administração Pública, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e o encerramento anterior da execução de Programa de Aprendizagem Profissional;

- A Resolução Nº 067/2019 - CMDCA, que autorizou a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil executoras de Programa de Aprendizagem, visando a utilização dos recursos recebidos, e respectivos rendimentos, em virtude da adesão à Deliberação nº 52/2016 – CEDCA/PR, obedecendo às exigências previstas naquele instrumento e os termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

- A Resolução CMDCA nº 89/2019, que autorizou a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à realização de chamamento público para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de doações/destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ocorridas até o ano de 2016;

- A deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 06/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o Registro no CMDCA do Núcleo Espírita Irmã Scheilla na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Art. 2º. Aprovar a destinação dos bens adquiridos pela Núcleo Espírita Irmã Scheilla para os serviços designados em tabela anexa.

Art. 3º. Os referidos bens, que constam em tabela anexa, foram adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação do CMDCA – Resolução nº 067/2019 e 089/2019 – CMDCA – Termos de Fomento nº 25003/2020 -SMAS/FMDCA e nº 25016/2020 -SMAS/FMDCA.

Parágrafo Único: A comissão de Monitoramento e Avaliação deste conselho ficará responsável por acompanhar a realização do serviço e a utilização dos equipamentos no atendimento a crianças e adolescentes na unidade.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 14 de junho de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente CMDCA

Anexo da Resolução 059/2023 CMDCA

Listagem de bens de capital adquiridos conforme Resolução nº67/2019/CMDCA			
Termo de Fomento nº 25003/2020 -SMAS/FMDCA SIT 45537 Núcleo Espírita Irmã Sheilla - Programa de Aprendizagem Profissional - Visita: 19/04/2024			
Nº Patrimônio (1).	Descrição dos bens (2)	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO
Resol.67/2019 CMDCA	Notebook	3	1 GUARDA MIRIM APRENDIZAGEM